

**Assunto:** Re: Proposta IMAS - Sindisaúde Criciúma

**De:** Scheyla Froese <scheyla@imas.net.br>

**Data:** 02/04/2026, 15:00

**Para:** Glória Sindisaúde <ouvidoria@sindisaudecriciuma.com.br>

**CC:** direcaoexecutiva@imas.net.br, Beatriz RH <beatriz.rh@imas.net.br>

Prezados,

Agradecemos o envio da contraproposta apresentada por esse Sindicato, bem como a condução respeitosa das tratativas até o presente momento.

Após análise interna criteriosa, informamos que manteremos a proposta anteriormente apresentada por esta instituição, por entendermos que ela reflete, neste momento, o limite possível dentro da nossa realidade operacional, financeira e de gestão, sem comprometer a sustentabilidade dos serviços prestados.

Reiteramos nosso respeito à atuação sindical e permanecemos abertos ao diálogo, sempre pautados pela boa-fé, pela responsabilidade institucional e pela busca de soluções equilibradas.

Sendo assim, permanecemos com a proposta já formalizada, aguardando o posicionamento desse Sindicato.

Atenciosamente,

Scheyla Froese

Dir. De RH

Em 2026-04-01 13:49, Glória Sindisaúde escreveu:

Boa tarde Scheyla!

Segue nova contraproposta em anexo.

Solicitamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente

Glória

Em 01/04/2026 12:39, Scheyla Froese escreveu:

Bom dia!

### **CONTRAPROPOSTA – INSTITUTO MARIA SCHMITT (IMAS) AO SINDISAÚDE DE CRICIÚMA**

O Instituto Maria Schmitt – IMAS, no exercício da negociação coletiva e em observância aos princípios da boa-fé, equilíbrio econômico-financeiro e manutenção dos postos de trabalho, apresenta a seguinte contraproposta:

1. **REAJUSTE DE 3,80%**
2. **VALE ALIMENTAÇÃO: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, representando um incremento aproximado de 8%.
3. **DO TRATAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM**

Considerando a instituição do piso nacional da enfermagem por meio da Lei nº 14.434/2022 e as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente quanto à necessidade de fonte de custeio para sua implementação em Instituições Filantrópicas, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- a) A empresa pagará o reajuste de 3,8%
- b) O reajuste será realizado sobre o salário base com a rubrica "Abono Enfermagem", de modo que não haja redução do valor complementar de Piso da Enfermagem recebido pelos profissionais, enviados pela União, até que governo federal repasse o reajuste de forma definitiva sobre o complemento do piso
- c) Após o repasse do reajuste pelo governo federal sobre o complemento do piso da enfermagem, as empresas procederão a diferenciação na folha de pagamento, entre o piso pago pela empresa e o complemento do piso pago pelo governo federal, findando a rubrica "ABONO Enfermagem";
- d) O reajuste definido nesta cláusula, bem como da alínea "b" é verba salarial para todos os fins;
- e) O pagamento da diferença do piso da enfermagem se dará em folha complementar em conformidade ao recebimento da União, Estado ou Município.
- f) Na ausência, fim ou cancelamento do Complemento, o presente Abono será incorporado ao salário, como se reajuste salarial fosse, sem prejuízo aos empregados.
- g) A instituição do Abono visa garantir melhores condições de trabalho aos profissionais, com base no caput do artigo 7º da CF/88 e tem como fundamentação legal a autonomia privada coletiva e o princípio do negociado sobre o legislado, além de aprovação assemblar.

Diante do exposto, o Instituto Maria Schmitt – IMAS reafirma seu compromisso com a valorização dos profissionais da saúde, a sustentabilidade das operações e o cumprimento rigoroso das obrigações trabalhistas, permanecendo à disposição para o diálogo construtivo e para o avanço das tratativas negociais, na busca de um consenso equilibrado entre as partes.

Á disposição

--



--



**SCHEYLA FROESE**

*Gerente de RH*

 48 9 9602 0606

 [www.imas.net.br](http://www.imas.net.br)